
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 438/2021, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na Página Oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I- nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II- dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III- calendário anual contendo as datas das reuniões a realizarem-se;
- IV- horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V- arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “**Conselhos Municipais**” no site da Prefeitura até 30 dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em site oficial em ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de outubro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8C94E071

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/10/2021. Edição 2627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>